



LEI MUNICIPAL Nº 1031 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

Registrado e Publicado. *[Assinatura]*

do Paço da Prefeitura Municipal de

Iraí de Minas/MG, em 21-02-14

"ACRESCENTA ARTIGO E ALTERA OS VENCIMENTOS CONTIDOS NOS ANEXOS I, ANEXO I-B E ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL 942/2010 " LEI QUE ESTABELECE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BEM COMO O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS " E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Iraí de Minas, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos servidores da câmara municipal de Iraí de Minas, constantes nos anexos I, anexo I-B e anexo II da lei Municipal 942/2010, passando a vigor os novos vencimentos contidos nos anexos I anexo I-B e anexo II desta lei complementar.

Art. 2º Fica acrescido o art. 15 "A" na lei municipal nº 942/2010, que terá a seguinte redação:

O Poder legislativo de Iraí de Minas concederá auxílio-alimentação por dia trabalhado, a todos os seus servidores públicos no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.



§ 1º A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 2º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus a percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

§ 3º O auxílio-alimentação não será:

- a) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
- b) configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
- c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

§ 4º Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias.

§ 5º Para os efeitos deste artigo, considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede.



PREFEITURA MUNICIPAL



IRARÁ
DE MINAS
Administração de
Igualdade e Respeito
Gestão 2013 / 2015

6º O auxílio alimentação será reajustado na forma do parágrafo único da lei municipal nº 942/2010.

Art. 3º As despesas decorrentes execução desta lei complementar serão custeadas pela Câmara municipal de Irará de Minas, estando previstas na lei orçamentária anual – LOA, e na lei de diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º Os Valores previstos nos anexos I anexo I –B e Anexo II, bem como o auxílio alimentação previsto no art. 2º de que trata esta lei complementar serão aplicados a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014.

IRARÁ DE MINAS, 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

ADOLFO TRINEU DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO



IRAÍ
DE MINAS
Administração de
Igualdade e Respeito
Gestão 2013/2016

Nome do Cargo	Símbolos	Vencimento
Agente legislativo	AGLE	R\$ 1.240,00
Auxiliar de Serviços Gerais	AUSEGE	R\$ 900,00
Motorista	MOT	R\$ 1.100,00
Secretária legislativa	SECLEG	R\$ 1.290,00
Técnico em contabilidade	TECON	R\$ 1.990,00

ANEXO I-B

CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – NÍVEL SUPERIOR

Nome do Cargo	Símbolo	Vencimento
- Advogado	ADV	R\$ 2.980,00

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS E VENCIMENTOS

Nome do cargo	Símbolos	Vencimento
Controlador Geral	CONGE	R\$ 1.500,00
Assessor Parlamentar	ASSP	R\$ 1.080,00

IRAÍ DE MINAS, 21 DE FEVEREIRO DE 2014

ADOLFO IRINEU DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL